

302  
30

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N°08/90, Fls.02

presentante da Área de Ciências Humanas e o acadêmico Moacyr Lafuente Pereira, Representante Discente. Verificado o número de presenças e sendo este legal, foi aberta a sessão com a seguinte Orden do Dia: Item 1 - Ata da Sessão Anterior Pode ser justificado pelo Sr. Presidente o não encaminhamento da ata da anterior reunião, face a recente greve administrativa que inviabilizou a sua feitura. Item 2 - Correspondência encerrada. Neste item o **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO** e sua recente **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO das Universidades Brasileiras - CRUB, quando também teve outros contatos em função do atual momento político vivido pela universidade pública brasileira. Item 3 - Procedimentos relatados pela Comissão de Graduação. Proc. N° 23110.001883/90-71, da Ac. de Medicina Fabiana Breitenbach, solicitando autorização para realizar matrícula no 2º período letivo regular de 1990 em estágio do seu curso. O COCEPE referendou o parecer favorável à solicitação, emitido pela Comissão de Graduação. Proc. N°23110.001883/90-25, da Diretoria da Faculdade de Direito, referente ao registro da frequência de seus alunos no período da greve do transporte coletivo urbano ocorrida recentemente. O pedido ensejou longa discussão chegando-se ao final a duas posições, que

Aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa, no horário das oito horas e trinta minutos, no Gabinete da Vice-Reitoria, realizou-se uma reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE da Universidade Federal de Pelotas, a qual, previamente convocada e presidida pelo Sr. Vice-Reitor, Professor Luiz Henrique Schuch, seu Presidente, teve a participação dos seguintes conselheiros: Professores Maria Isabel da Cunha, Pró-Reitora de Graduação e Assistência; Luiz Carlos Lucas, em substituição ao Sr. Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Aldyr Garcia Schlee, Pró-Reitor de Extensão; Céres Maria Torres Bonatto, Representante do Conselho Universitário; Moacir Cardoso Elias, Representante da Área de Ciências Agrárias; Fernando Nova Cruz Diaz, Representante da Área de Ciências Exatas e Tecnologia; João Carlos Piccoli, Suplente do Representante da Área de Ciências da Saúde e Biológicas; Maria de Lourdes Valente Reyes, Representante da Área de Letras e Artes; Hilda Costa Acevedo, Re-

303  
303

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N°08/90, Fls.02

018 presentante da Área de Ciências Humanas e o acadêmico Eracy  
019 Lafuente Pereira, Representante Discente. Verificado o núme-  
020 ro de presenças e sendo este legal, foi aberta a sessão com  
021 a seguinte Ordem do Dia: Item 1 - Ata da Sessão Anterior. Foi  
022 justificado pelo Sr. Presidente o não encaminhamento da Ata  
023 da anterior reunião, face a recente greve administrativa que  
024 inviabilizou a sua feitura. Item 2 - Correspondência recebi-  
025 da. Neste item o Professor Schuch relatou sua recente viagem  
026 à Brasilia, onde participou de reuniões do Conselho de Reito-  
027 res das Universidades Brasileiras - CRUB, quando também man-  
028 teve outros contatos em função do atual momento político vi-  
029 vido pela universidade pública brasileira. Item 3 - Processos  
030 relatados pela Comissão de Graduação. Proc. N°.....  
031 23110.001883/90-71, da Ac. de Medicina Fabiana Breitenbach ,  
032 solicitando autorização para realizar matrícula no 2º perío-  
033 do letivo regular de 1990 em estágio do seu curso. O COCEPE  
034 referendou o parecer favorável à solicitação, emitido por sua  
035 Comissão de Graduação. Proc. N°23110.001893/90-25, da Dire-  
036 ção da Faculdade de Direito, referente ao registro de fre-  
037 qüência de seus alunos no período da greve do transporte co-  
038 letivo urbano ocorrida recentemente. O pedido ensejou longa  
039 discussão chegando-se ao final a duas posições: que fossem  
040 desconsideradas as faltas para fins de freqüência durante o  
041 período da greve do serviço de transporte coletivo urbano ;  
042 que, considerando-se a alteração do calendário escolar, o as-  
043 sunto estaria vencido, uma vez que as necessidades já foram  
044 atendidas. Submetidas à votação, a primeira hipótese prevaleceu,  
045 sendo aprovada pelo COCEPE. Proc. N°23110.001753/90-66,  
046 encaminhando solicitação de alteração da posição curricular  
047 das disciplinas de Direito Tributário I e II. Embasado em pa-  
048 recer da Comissão de Graduação manifestou-se o COCEPE favorá-  
049 vel à alteração curricular das disciplinas de Direito Tribu-  
050 tário I e II, que passam, respectivamente, do 3º para o 7º  
051 semestres, e do 4º para o 8º semestres do Curso. Tal altera-  
052 ção, bem como a referente às disciplinas de Filosofia do Di-  
053 reito I e II, que passaram do 7º e 8º semestres, respectiva-

357  
358

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N°08/90, Fls.03

54 mente, para o 3º e 4º semestres, vigorarão para os alunos in  
55 gressantes a partir do 1º semestre de, digo, semestre de 1990.  
56 Outrossim recomenda que o currículo do Curso de Direito, a  
57 exemplo do que vem sendo desenvolvido pelos demais cursos, se  
58 ja repensado como um todo, evitando-se alterações pontuadas.  
59 Nesse sentido a Pró-Reitoria de Graduação e Assistência está  
60 desenvolvendo trabalho junto às Unidades. PROC. N° .....  
61 23110.001631/90-90. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. En  
62 caminha resultado de estudo referente a oferta de curso no  
63 turno. Foi referendado o parecer da Comissão de Graduação lou  
64 vando o interesse da Faculdade referida de estudar a propos  
65 ta de oferta de curso noturno, junto com a questão curricu  
66 lar. Proc. N°23110.001876/90-14. Colegiado do Curso de Odont  
67 tologia. Solicita a unificação das atuais disciplinas de So  
68 ciologia e Antropologia Física com a denominação de Sociolo  
69 gia Antropológica. A matéria ensejou longa discussão tendo  
70 sido levantado o questionamento: 1º) como justificar, cientificamente, a criação de uma disciplina com o nome de Sociolo  
71 gia ou de Antropologia ? 2º) Que conteúdos de Sociologia ou  
72 de Antropologia poderiam corresponder ao programa de uma dis  
73 ciplina como esta ? 3º) Como compatibilizar os enfoques ca  
74 racterísticos da perspectiva antropológica numa única disci  
75 plina ? 4º) Como responder às necessidades curriculares do  
76 curso de Odontologia substituindo duas disciplinas por uma ú  
77 nica ? Face a essas questões, foi decidido que o processo re  
78 torna ao Colegiado do Curso a fim de que seja ouvido o Depar  
79 tamento de Filosofia e História do Instituto de Ciências Hu  
80 manas, onde a disciplina de Antropologia Física está locali  
81 zada. Proc. N°23110.001879/90-02. Faculdade de Arquitetura e  
82 Urbanismo. Solicita redução da carga horária das disciplinas  
83 da área de Teoria e História da Arquitetura IV, V, VI, VII,  
84 VIII e IX. Embasado em parecer da sua Comissão de Graduação  
85 manifestou-se o COCEPE favorável à solicitação. Proc. N° ...  
86 23110.001919/90-17. Ac. Nestor Vasconcellos Neto. Solicita au  
87 torização para efetivar matrícula no curso de Arquitetura ,  
88 por encontrar-se em tratamento de saúde no período regular ,

A

305  
38

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N°08/90, Fls.04

alegando desconhecer a orientação de que o aluno que não a é efetiva no período regular fica automaticamente desligado do curso.. Com base em parecer da Comissão de Graduação o COCEPE indeferiu a solicitação. Proc. N°23110.001910/90-42. Colegiado do Curso de Educação Artística solicitando troca de pré-requisitos de disciplinas no currículo do curso de Educação Artística - habilitação em Artes Plásticas, Desenho e Música. Também com base em parecer da Comissão de Graduação, que declara que a modificação não implica em mudança de carga horária, nem em introdução de conteúdos novos, bem como de que está embasada pelas unidades ministradoras das disciplinas, com o referendo do Colegiado do Curso, o COCEPE aprovou a solicitação, ressalvando que tais alterações, no entanto, se dêem a partir da matrícula de 1991, independentemente da data de ingresso do aluno. Dando continuidade à Ordem do Dia o Sr. Presidente salientou que os próximos seis itens da mesma referem-se à criação de novos cursos e ou habilitações. Antes de passar a palavra à Sra Pró-Reitora de Graduação e Assistência para o relato dos processos referidos, concedeu-a, por solicitação, à Professora Céres Bonatto, que relatou o que significa para a Faculdade que dirige a instalação de novos cursos de Licenciatura na UFPel. O documento apresentado resultou de discussões mantidas entre os docentes da sua unidade e está redigido nos seguintes termos: "Ministério da Educação. Faculdade de Educação. AS NOVAS LICENCIATURAS E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO (\*) É para nós, professores da Faculdade de Educação, uma situação especialmente delicada a que se cria neste momento na UFPel, em que se discute a possibilidade de expansão de vagas através da criação de novos cursos. Comprometidos que somos com a universalização da Escola pública de qualidade em todos os níveis e convivendo com o cotidiano das escolas de 1º e 2º graus sabemos da urgência de se repensar e encaminhar a formação e o acompanhamento de professores. Ao mesmo tempo vivemos na UFPel problemas concretos de disponibilidade de pessoal e condições materiais tais como espaço físico, biblioteca etc. que nos permitam um tra

306  
41

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº08/90, Fls.05

balho de razoável qualidade. Embora tenhamos clareza da complexidade do tema, a fim de explicitarmos nossas preocupações, colocaremos a discussão sobre dois pontos - as questões gerais sobre a Universidade e a formação de professores e, num segundo momento, a situação da UFPel, em especial, da Faculdade de Educação. A Universidade e a Formação de Professores. A questão da formação do professor está presente há muito tempo nas discussões que se travam no âmbito educacional. Desde 1983, a partir do Seminário Nacional sobre a Reformulação dos Cursos de Preparação de Recursos Humanos para a Educação, promovido pela SESU/MEC, na cidade de Belo Horizonte, foi criada a Comissão Nacional dos Cursos de Formação do Educador. Essa comissão vem promovendo encontros regionais cujos resultados, convergindo para reuniões de nível nacional, poderão chegar a uma proposta a ser enviada ao Ministério da Educação. As discussões aí produzidas, bem como as desencadeadas nas universidades, associações e entidades de classe, já apresentam avanços conforme podemos comprovar nos diversos documentos daí resultantes. Há dificuldades, no entanto, em se chegar a um consenso quanto ao que fazer, aumentando a defasagem entre a capacidade de responder das instituições de ensino superior e a mobilidade do real. -----

----- (\*) Documento dirigido aos membros do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão - COCEPE. Elaboração final da profa Céres Maria T. Bonatto, diretora da Faculdade de Educação da UFPel, a partir de discussões dos docentes dessa Unidade. A par desta situação, o empobrecimento a que vem sendo submetido o sistema de ensino levou ao sucateamento de todas as escolas, do nível pré-primário ao superior. Esses problemas refletem-se na pesquisa e na produção intelectual e de uma forma cada vez mais grave na própria atividade de ensinar. Florestan Fernandes (1986,30) aponta para o desenvolvimento pelo qual passa a atividade do professor, que é um desnivelamento profissional e também econômico e, sendo as duas coisas, acaba sendo cultural. O professor que perde o prestígio como profissional, perde renda e também perde tem

307  
308

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N°08/90, Fls.06

po para adquirir cultura e melhorá-la, a fim de ser um cidadão mais ativo e exigente. A essa constatação que Florestan fazia já em 1986, podemos acrescentar o fato de não termos conseguido na Constituição, que os recursos públicos fossem remetidos somente para o ensino público, o que dá continuidade, agora de forma acelerada, a progressiva deteriorização das universidades públicas. A falta de verbas vem dificultando a manutenção e/ou intensificação das atividades de ensino e pesquisa, bem como a implementação de propostas que atendam às necessidades da sociedade tais como a ampliação das oportunidades de ensino gratuito noturno para trabalhadores que queiram estudar. A atual política do governo tende a levar a Universidade a adotar medidas concebidas do ponto de vista da lógica do capital que apontam na direção do aumento da produtividade dos recursos materiais e humanos, em função da diminuição custo/aluno, o que de alguma forma, representa um retorno à visão economicista da educação tão desenvolvida na década de 70. Dentro deste quadro encontram-se os cursos de formação de professores, representados pelas licenciaturas que no interior fluido da Universidade, é de uma 'insustentável leveza'. Diáfanas licenciaturas... Não se apropriam dos cursos que ministram. Não interferem nos setores e processos para os quais teriam alguma competência. Não pesam, enfim. (SESU/MEC,29) Considerados cursos de segunda categoria, sub-produto do bacharelato, podendo ter profissionais formados a curto prazo ou polivalentes (área de ciências, estudos sociais, arte e comunicação,...) e cuja valorização em termos de mercado de trabalho é muito pequena, as licenciaturas acabam submetidas a essa imagem e comportando-se dentro dessa expectativa. Assim forma-se um círculo vicioso que só poderá ser rompido se a Universidade entender que formar o professor que necessitamos é tarefa da Universidade e não desata ou daquela unidade isoladamente e acontece que esta Universidade não há. Há que construi-la. (Menezes, 123) A situação da UFPel e da Fac. de Educação. A partir da leitura atenta do documento da Pró-Reitoria de Graduação e Assistênc-

308  
J

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N°08/90, Fls.07

198 cia A expansão do ensino na UFPel: democratização e qualida-  
199 de e concordando com os princípios nele expostos, colocamos  
200 os seguintes pontos para discutir: a. condições de trabalho  
201 dos docentes da Fac. de Educação (ver anexo) b. estrutura e  
202 funcionamento da Universidade. a. Condições de trabalho dos  
203 docentes da Fac. de Educação: Consideramos que há necessida-  
204 de de deslocar a reflexão utópica para o real, no sentido da  
205 necessidade de vincular a consciência de transformação a uma  
206 ação prática. Não se pode desconhecer as condições reais da  
207 Universidade e as perspectivas que temos dentro do atual pro-  
208 jeto político do MEC. A partir destas considerações qualquer  
209 projeto de expansão das atividades de ensino deve prever sua  
210 exequibilidade sem ferir o princípio de indissociabilidade en-  
211 tre ensino-pesquisa-extensão. A FaE vem tentando, ainda de  
212 forma incipiente, iniciar e/ou reforçar linhas de pesquisa -  
213 que lhe possibilitem colocar-se, com competência, à frente  
214 de projetos de renovação educacional. Estamos, ainda nessa li-  
215 nha, trabalhando no binômio ensino/pesquisa, de acordo com a  
216 proposta da PRGA. Alguns projetos que desenvolvemos, tais co-  
217 mo: Formação, Acompanhamento e Atualização de Professores Al-  
218 fabetizadores, Educação de Adultos e Curso de Serventes, Prá-  
219 tica de Ensino e Escolinha da FaE integram ensino-pesquisa-  
220 -extensão. Para que continuem sendo desenvolvidos há necessi-  
221 dade de que sejam dadas condições de tempo aos professores,  
222 condição necessária - e praticamente única - para que eles  
223 aconteçam. Entendemos que para que tenhamos uma área de Ciên-  
224 cias Humanas significativa e prestigiada (Documento PRGA) um  
225 corpo docente qualificado é indispensável. Nesse sentido te-  
226 mos como meta continuar nosso programa de capacitação docen-  
227 te. Nosso compromisso com o trabalho em andamento será manti-  
228 do, mas o acréscimo de tarefas inviabilizará nossas propos-  
229 tas como já tem acontecido. Cabe ressaltar, retomando também  
230 um pouco de nossa história, que em 1989 deixamos de ofertar  
231 o Curso de Esquema I, e temos deixado de atender a diversas  
232 solicitações que nos vem sendo feitas pela comunidade educa-  
233 cional, devido a insuficiência de pessoal docente. Outro as-

J

309  
47

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº08/90, Fls.08

pecto no que se refere à condições de trabalho do professor da área de formação pedagógica é a exigência de polivalência que lhe é feita. Desconhecem-se as especificidades dos diferentes campos de conhecimento, partindo do princípio de que os licenciandos podem ter um conhecimento pedagógico geral que ele juntará ao conteúdo específico e assim terá completa do sua formação. No caso da formação pedagógica pode-se antever que a ausência de um contato com a pesquisa nas várias áreas que fundamentam a teoria educacional e pedagógica, conduziria a uma preocupação predominantemente metodológica e o retrocesso à concepções tecnicistas que tanto custaram para ser questionadas dentro da própria área da pesquisa educacional. (Com. Nac. de Ref. dos Cursos de Form. do Educador, 29).

b. Estrutura e funcionamento da Universidade: A ausência de estudos que apresentem alternativas para a organização da Universidade e, consequentemente, para as Faculdades ou Centros de Educação, bem como para a organização da formação de professores no interior das universidades, é um sério problema neste momento. Os cursos de licenciatura, em que pese a recomendação da PRGA, tem sido propostos pelos Institutos e Faculdades sem que se eê a participação da FaE. Não nos consideramos detentores do saber pedagógico mas pensamos que as propostas de novos cursos de licenciatura devem ser balisadas pela qualidade da formação docente, na qual está presente a indissociabilidade de conteúdo e forma. Trata-se de enfatizar o trabalho comum entre as unidades de educação e as demais unidades, evitando-se ver as questões em termos de quem comanda o processo educativo das licenciaturas. O importante é a maior integração e a co-participação na tarefa de coordenação desses cursos. (Com. Nac. de Ref. dos Cursos de Form. do Educador, 30). Pela urgência com que estão sendo encaminhados os projetos e pela histórica fragmentação da Universidade os mesmos tendem a se apresentar com lacunas no que diz respeito a valores, a reflexão sobre problemas de sociedade em geral e da sociedade brasileira em particular, aos desenvolvimentos históricos, às discussões epistemológicas

310  
311

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N°08/90, Fls.09

etc. A tendência é a de cumprir, estritamente, as disposições legais do currículo mínimo proposto através da Resolução 292/62-CFE. A própria FaE não tem tido disponibilidade de pessoal que se dedique ao trabalho de análise e discussão de novas licenciaturas. Mesmo o acompanhamento das licenciaturas já em andamento tem sido extremamente dificultado. Acrescida a estas considerações temos a problemática adicional dos cursos noturnos. Outra realidade ainda sem o devido aprofundamento de discussão. Sobre isso apontaremos dois aspectos : - os cursos noturnos devem atentar especialmente para que sua oferta se dê nas diversas áreas do conhecimento e não apenas no campo das licenciaturas; - a especificidade do aluno do curso noturno, enquanto trabalhador-estudante, requer que os currículos sejam propostos e implementados de forma diferenciada daqueles dos cursos diurnos, sem perda de qualidade. A mudança, como uma prática social, deve ter como ponto básico um lastreamento de conhecimentos que qualificam os educadores para perceber e aprender, para aderir às novas concepções educativas. É necessário saber técnica e politicamente, como encaminhar-se na direção de um compromisso histórico que lhe exigirá uma postura clara no campo de luta - a prática formadora, a educação comprometida. (Calazans, 20). Compreendemos que há necessidade de articulação prática-teoria e que não podemos nos deixar prender pela 'camisa-de-força' que nos impõe a atual situação. Mas, por outro lado, é indispensável que tenhamos clareza do nosso contexto. Não podemos desconhecer as condições reais de implantação das novas propostas sob pena de inviabilizarmos a Universidade pública de qualidade pela qual lutamos." Após a exposição da Conselheira, o Professor Schuch colocou que comunga também da sua preocupação, mas nesse momento pode-se constatar que algumas áreas, alguns setores, produzem ainda muito pouco. Vê que o tema "criação de cursos" tem que considerar todas as preocupações apresentadas pela Professora Céres mas ao mesmo tempo precisa considerar que temos setores que poderiam produzir bem mais. Com essas considerações, passou a palavra a Sra Pró-Reitora

52

31/8

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N°08/90, Fls.10

306 de Graduação que levando em conta que os documentos elabora-  
307 dos pela sua Pró-Reitoria a respeito da expansão do ensino  
308 na UFPel, democratização e qualidade e da análise quantitati-  
309 va do desempenho acadêmico nos cursos de graduação, foi dis-  
310 tribuído previamente aos conselheiros, passou, de imediato,  
311 à apresentação dos processos. Proc. N°23110.001794/90-43 .  
312 Criação de curso de bacharelato em Ciências Sociais com fun-  
313 cionamento à noite, oferecido pelo Instituto de Sociologia  
314 e Política. O parecer da Comissão de Graduação foi emitido  
315 nos seguintes termos: "A Pró-Reitoria de Graduação vem desde  
316 1989 incentivando a discussão sobre novos cursos na UFPel ,  
317 partindo de pressupostos expressos em documento próprio e em  
318 consonância com a proposta pedagógica que ora se desenvolve.  
319 Portanto, de início, vê positivamente a iniciativa de cria-  
320 ção do curso de Ciências Sociais que contempla: a) a amplia-  
321 ção de vagas e, em especial, a oferta no turno da noite; b)  
322 um currículo adequado à situação específica da realidade do  
323 aluno trabalhador; c) o desenvolvimento, na UFPel, da área  
324 de ciências humanas. Alerta, frente a este último argumento,  
325 que embora o curso esteja sendo proposto pelo Instituto de  
326 Sociologia e Política, sua aprovação não deve ratificar a si-  
327 tuação atual em que a área está dividida em dois Institutos,  
328 mas, constituir uma experiência de atividades conjuntas das  
329 duas unidades que, segundo proposta do COCEPE, devem desen-  
330 volver estudos visando, a médio prazo, a unificação. A pos-  
331 sibilidade de levar, coletivamente, a pesquisa, o ensino e a  
332 extensão, envolvendo diversas unidades e departamentos, é que  
333 constroe a verdadeira perspectiva universitária. Levando em  
334 conta que a UFPel dispõe dos recursos humanos necessários ao  
335 novo curso, que há espaço físico disponível e as condições bá-  
336 sicas de infra-estrutura, somos de parecer favorável ao re-  
337 querido." Acrescenta, ainda, a necessidade de a unidade com-  
338 plementar o processo, registrando os Departamentos a que per-  
339 tencem cada uma das disciplinas, bem como rever a questão do  
340 tempo máximo. O curso referido, se aprovado, deverá já ser  
341 incluído no vestibular do próximo ano. É prevista uma entra-

310  
311

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N°08/90, Fls.11

da anual, com 40 (quarenta) vagas. Salienta que a unidade de clara que não há a necessidade, no momento, de contratação de docentes. Informa a professora Maria Isabel que o processo está instruído convenientemente, constando o currículo, as ementas das disciplinas, a aprovação do Conselho Departamental da unidade. O curso totaliza 2220 (duas mil duzentas e vinte) horas/atividade, que serão cumpridas num mínimo de 8 (oito) e num máximo de 12 (doze) semestres. Submetido à votação o processo foi aprovado, com a ressalva de que sejam desenvolvidas diligências tendentes à localização das disciplinas, já que inexistem elementos nos autos que assim o demonstrem, bem como seja revisto o tempo máximo para a integralização dos créditos, providências essas que, uma vez atendidas, determinarão o retorno do processo a este Órgão para a aprovação de tais quesitos. Proc. N°23110.004058/86-98. Instituto de Física e Matemática. Encaminha projeto de criação do Curso de Licenciatura em Física. A proposta havia sido encaminhada, originalmente, em 31.7.1986. Por razões desconhecidas o trâmite foi interrompido. Posteriormente, em 14.6.1989, por iniciativa da Pró-Reitoria de Graduação e Assistência, foi solicitada a revisão do processo, com vistas à realização de nova proposta, retornando agora para apreciação. O processo retorna com uma proposta concreta, recuperando o trabalho feito, modificando algumas propostas. Foi apreciado e aprovado pelo Conselho Departamental da Unidade. Salienta a Sra Pró-Reitora que o projeto é de formação de professores, não bacharelato. É um curso diurno, dadas as instalações físicas estarem localizadas no Campus. No processo consta um rôl de necessidades. Há ainda o encaminhamento da necessidade de uma posterior contratação de docentes, garantia que a Universidade não pode assumir. O curso prevê um ingresso anual com 30 (trinta) vagas. Com vistas à reavaliar a proposta junto à unidade, o COCEPE constituiu Comissão Especial composta pelos professores Céres Maria Torres Bonatto, Fernando Nova Cruz Diaz e Maria Isabel Cunha. Proc. N° ..... 23110.001902/90-14. Colegiado do Curso de Ciências Domésticas

313  
VJ

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N°08/90, Fls.12

cas. Propõe a transformação do curso em diurno e noturno ten do esta última modalidade proposta pedagógica própria. Além disso propõe que o ingresso para as duas modalidades do curso seja realizado no mês de março com vestibular previamente definindo o turno que o candidato deseja cursar. Aponta ainda que, para não sobrecarregar a Faculdade de Educação as disciplinas referentes à licenciatura serão ministradas para os dois grupos à noite. Ao analisar a proposta da Faculdade de Ciências Domésticas a Comissão de Graduação considerou que : a) a demanda ao Curso vinha se fazendo pequena e a possibilidade de cursar à noite provavelmente atrairá um maior número de candidatos; b) há um esforço da comunidade do curso em a-tender ao apelo de expansão de vagas noturnas na UFPel; c) para concretizá-la será necessária disposição e disponibilidade de outras unidades da UFPel para que, com espírito universitário, seja possível dar as condições básicas ao funcionamento do curso; d) a administração superior deverá asseguar condução para alunos, funcionários e docentes ao CAMPUS, nas noites solicitadas; e) o currículo que está proposto ao curso noturno, diferenciado do diurno, atende à orientação - que está sendo dada pela Pró-Reitoria de Graduação e deverá ser acompanhado e avaliado a cada etapa; f) a pesquisa da base populacional que vem sendo realizada pelo Colegiado, como engajamento ao projeto pedagógico da UFPel, poderá, ainda , em tempo, dar subsídios ao delineamento da área profissional do curso, tanto na modalidade noturna quanto diurna; g) se-ria melhor que o funcionamento do curso se desse todo num mesmo local. Dadas as condições concretas da realidade compre-ende-se da dificuldade de propor esta alternativa. Alertamos, porém, para a necessidade de encontrar formas de colocar os serviços de biblioteca à disposição dos alunos; h) o número de vagas abertas para o diurno - 50 (cinquenta) - parece excessivo para compor uma mesma turma. Mesmo considerando o momento político que se atravessa, seria interessante avaliar a hipótese de reduzí-las para 40 (quarenta). Feitas essas considerações a Comissão de Graduação se manifesta favorável ao

314  
315

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N°08/90, Fls.13

414 solicitado. O COCEPE referendou o parecer com a ressalva de  
415 que se mantenham as vagas propostas pelo Colegiado e de que  
416 seja revisada a distribuição das disciplinas da formação pe-  
417 dagógica. Proc. N°23110.001880/90-83. Curso de Letras. Soli-  
418 cita que seja oferecida a habilitação de Língua Portuguesa e  
419 Literaturas da Língua Portuguesa. A Comissão de Graduação re-  
420 latou o processo nos seguintes termos: Considerando o estímu-  
421 lo que a Pró-Reitoria de Graduação tem dado a estudos que ob-  
422 jetivem à expansão de vagas na UFPel e, em especial, no tur-  
423 no da noite; o exposto na proposta oriunda do Curso de Le-  
424 tras aproveita toda sua estrutura e experiência para propor  
425 a reformulação que inclui a nova habilitação; o cumprimento  
426 aos princípios que esta Pró-Reitoria tem expressado no trato  
427 deste assunto, a Comissão é pela aprovação da proposta. Lem-  
428 bra a Comissão que o suprimento de duas vagas de docentes ,  
429 necessárias ao funcionamento da nova habilitação, deve mere-  
430 cer atenção do COCEPE. Ao analisar esta condição é razoável  
431 considerar que o curso de Letras nunca foi plenamente supri-  
432 do de docentes e, ainda, que a proposta curricular está bas-  
433 tante compacta, sem conter número excessivo de aulas. O pa-  
434 recer da Comissão foi referendado, sendo a proposta de cria-  
435 ção da Habilitação de Língua Portuguesa e Literaturas da Lin-  
436 gua Portuguesa no Curso de Letras aprovada por unanimidade .  
437 Proc. N°23110.001941/90-76. Conservatório de Música. Solici-  
438 ta alteração do nome do Curso de Graduação em Canto e Instru-  
439 mento para Curso Superior de Música, mantendo as habilita-  
440 ções em Canto, Piano, Flauta Transversa e Violino. O proces-  
441 so foi relatado pela Comissão de Graduação nos seguintes ter-  
442 mos: Considerando a racionalização do trabalho que se fará  
443 com a mudança proposta; a possibilidade de melhor aproveitar  
444 o interesse do aluno por uma ou por outra modalidade do Cur-  
445 so, diminuindo o índice de evasão e infreqüência; que a alte-  
446 ração pretendida não requer recursos além dos já existentes;  
447 que atende aos preceitos legais sobre a matéria (Resolução N°  
448 10, de 10.10.1969, do CFE), é de parecer favorável à aprova-  
449 ção do referido. Foi referendado o parecer favorável à alte-

JA

315  
3/3

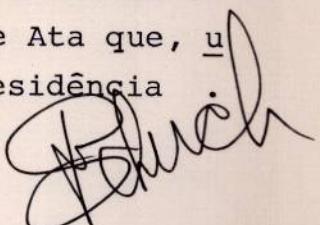
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N°08/90, Fls.14

450 ração do nome do curso, mantendo as habilitações existentes.  
451 Proc. N°23110.001942/90-39. Conservatório de Música. Sóli-  
452 ta a criação de habilitação em Violão e Flauta Doce no novo  
453 Curso Superior de Música, condicionando à possibilidade de  
454 Professores do Ensino Médio, lotados naquela unidade, serem  
455 ministrantes das habilitações propostas. Após longa discussão  
456 o COCEPE entendeu: 1º) de acolher a possibilidade de re  
457 conhecer a habilitação de professores da carreira do 1º e 2º  
458 Graus para ministrar disciplinas dos cursos de graduação da  
459 Universidade; 2º) que nestes casos deverá haver prévia análi  
460 se pelo COCEPE, caso a caso, a partir do "curriculum Vitae"  
461 do professor em sua relação com a disciplina; 3º) de consul  
462 tar, informalmente, a Procuradoria Jurídica sobre eventuais  
463 impedimentos legais. Item 4 - Processo N°23110.004294/88-11.  
464 Curso de Engenharia Agrícola. Remanejamento de material per  
465 manente do Departamento de Engenharia Agrícola para o CEMA.  
466 Foi designado o Professor Aldyr Garcia Schlee para avaliar o  
467 processo e emitir parecer. Item 5 - Processo N° ..... 23110.001895/90-51.  
468 Relatado pela Comissão de Pesquisa e Pós-  
469 -Graduação o processo trata de solicitação de afastamento pa-  
470 ra curso de pós-graduação a nível de Doutorado do Professor-  
471 César Valmor Rombaldi, pelo período de três anos. O COCEPE  
472 referendou o parecer da mencionada Comissão, aprovando o pe-  
473 dido. O Item 6 da Ordem do Dia referente ao Estudo de Docu-  
474 mentos oriundos da Pró-Reitoria de Graduação e Assistência  
475 foi já vencido na presente reunião, tendo início à fls. 09 ,  
476 linha 305. Item 7 - Outros Assuntos. Proc. N° ..... 23110.001940/90-11.  
477 Faculdade de Odontologia. Sólicita a ma  
478 nutenção do calendário inicial, uma vez que esta unidade não  
479 foi prejudicada no que se refere ao desenvolvimento de suas  
480 atividades por ocasião da greve do transporte coletivo urba-  
481 no. O processo foi relatado pela Comissão de Graduação que  
482 manifestou-se favorável à manutenção das datas de exames pa-  
483 ra as disciplinas constantes na proposta. A matéria ensejou  
484 longa discussão, resultando duas propostas: 1º) Que seja bai  
485 xado ato admitindo a realização de exames na semana proposta

316  
21

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N°08/90, Fls.15

486 no calendário inicial, desde que os cursos que assim o dese-  
487 jarem façam as devidas justificativas; 2º) Que seja autoriza-  
488 da a modificação do Calendário Escolar vigente, especifica-  
489 mente para o curso de Odontologia, atendendo as justificati-  
490 vas constantes no processo. Submetidas a votação foi aprova-  
491 da a segunda proposição, devendo o processo ser encaminhado  
492 ao Magnífico Reitor para as providências pertinentes. Conclu-  
493 ida a pauta e ninguém mais desejando manifestar-se, o Sr.  
494 Presidente agradeceu o comparecimento de todos, dando por en-  
495 cerrada a sessão, da qual, para constar, eu Kusatg Jila,  
496 Neusa Vaz e Silva, Secretária dos Conselhos Superiores da U-  
497 niversidade Federal de Pelotas, lavrei a presente Ata que, u-  
498 ma vez aprovada será igualmente assinada pela Presidência  
-----.



ATA N° 09/90

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e  
noventa, às nove horas, no Gabinete da Vice-Reitoria, reali-  
zou-se uma reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pes-  
quisa e da Extensão - COCEPE da Universidade Federal de Pelo-  
tas, a qual, previamente convocada e presidida pelo Sr. Vice-  
-Reitor, Professor Luiz Henrique Schuch, seu Presidente, te-  
ve a participação dos seguintes conselheiros: Professores Ma-  
ria Isabel da Cunha, Pró-Reitora de Graduação e Assessoria;  
Sérgio Roberto Martins, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Gradua-  
ção; João Manual dos Santos Cunha, em substituição ao Sr.